

INDICAÇÃO Nº. /2025

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigos 209 e 210 (duzentos e nove e duzentos e dez), propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigos 209 e 210 (duzentos e nove e duzentos e dez), propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para que o Executivo Municipal promova estudos técnicos e jurídicos visando à criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com a finalidade de estruturar de forma especializada e estratégica a política pública de segurança e mobilidade urbana em Canarana.

Justificativa:

O município de Canarana é pujante, em pleno crescimento econômico e populacional, e, como consequência natural desse avanço, enfrenta e enfrentará, a curto e médio prazo, **desafios crescentes nas áreas de segurança pública e trânsito urbano**. Atualmente, os assuntos relativos ao trânsito estão vinculados à pasta de Obras, o que, embora administrativamente funcional, **compromete a especialização, o planejamento técnico e a integração com os sistemas estaduais e federais de segurança**.

A proposta de criação da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** representa uma resposta moderna e proativa aos anseios da população por uma cidade mais segura, organizada e preparada para os novos tempos. A nova pasta permitiria:

- **Separação estrutural do trânsito da Secretaria de Obras**, conferindo autonomia técnica e administrativa para planejamento, fiscalização e educação para o trânsito;
- Elaboração do **projeto de lei para criação da Guarda Municipal**, com definição de competências, regime jurídico, estatuto próprio e estrutura funcional;
- Possibilidade de **adesão a programas estaduais e federais**, como:
 - Sistema de **Rádio Digital**;
 - **Sistema Integrado de Registro de Ocorrências**;
 - **Programa Vigia Mais MT** (com uso de câmeras e sistemas de inteligência);

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



- Convênios com a **SESP/MT, Polícia Rodoviária Federal** e outros órgãos;
- **Criação de uma Sala de Crise** integrada a sistemas de monitoramento em tempo real;
- **Planejamento do chamamento e capacitação de agentes de trânsito**, com o aumento do número de vagas previsto em lei;
- Criação de **registro de boletins de acidentes** e integração com a base de dados do Estado e da União.

A segurança pública, conforme estabelece o artigo 144 da Constituição Federal, é **dever do Estado, direito e responsabilidade de todos**. Nesse contexto, o papel do município é fundamental para a prevenção, organização do espaço urbano e apoio às forças policiais, o que demanda estrutura própria e conhecimento técnico especializado.

Diante disso, esta indicação busca impulsionar o desenvolvimento de uma política pública municipal sólida, inovadora e integrada, que prepare Canarana para os desafios futuros e proteja sua população.

Sala das Sessões, 17/07/2025

**Investigador Gustavo
Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel
Vereador**